



SANTA CATARINA

PORTARIA N° 003/2013

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXII, do Regimento Interno desta Seccional.

RESOLVE:

Suspender o decurso dos prazos nos processos administrativos e ético-disciplinares que tramitam nesta Seção e em suas Subseções, no período de 01/01/2013 a 31/01/2013, conforme determinado pelo artigo 139, parágrafo 3º., do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Registre-se.

Cumpra-se.

Florianópolis, 01 de janeiro de 2013.

(original foi firmado por):

Tullo Cavallazzi Filho

Presidente da OAB/SC